



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tendo em vista o recebimento por esta Diretoria de manifestações de candidatos que se sentiram prejudicados com a edição da Portaria n.º 263/2005-DGP/DPF, temos a informar o que segue:

I – Somente são analisados os pedidos de remanejamento de Curso de Formação Profissional dos candidatos que estão aptos à inscrição na Academia Nacional de Polícia;

II – Os pedidos de remanejamento formulados por candidatos que não preencham a escolaridade exigida para o cargo ou qualquer outro requisito constante em Edital quando da data para a matrícula no CFP foram e continuarão sendo indeferidos, já que tal condição implica eliminação do candidato do certame;

III – O remanejamento não implica prejuízo aos candidatos aprovados e não classificados, por dois motivos:

- a) a ordem classificatória é respeitada, isto é, nenhum candidato é convocado antes de outro candidato melhor classificado;
- b) os candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas previstas somente têm expectativa de serem convocados para participar do CFP, porque a convocação depende da desistência ou eliminação de candidatos classificados dentro das vagas do certame e a eliminação somente ocorrerá nas hipóteses previstas em Edital;

IV – Ademais, não seria razoável que a Administração privilegiasse os candidatos não classificados fora das vagas em detrimento daqueles que obtiveram classificação suficiente a permitir sua convocação.

JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Gestão de Pessoal